



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.596 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que específica, sem ônus e encargos, para o Lar dos Velhos ‘Flamínio Maurício’.”

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel localizado na Rua Francisco Pintor Junior, 447, Parque Bela Vista, com área total de 8.000 metros quadrados, matrícula 5.586, anexa, sem quaisquer ônus e encargos, ao Lar dos Velhos Flamínio Maurício.

Art. 2º As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes deste presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedreira, 27 de outubro de 2016.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos